

PROJETO DE LEI Nº , de 2005.

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Dispõe sobre a isenção do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, na aquisição de material escolar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, os materiais escolares de fabricação nacional.

Art. 2º - O benefício previsto no art. 1º será extensivo aos cadernos universitários, agenda escolar, régua, caneta, borracha, pastas, mochilas, tesouras e tintas plásticas adotadas pelas escolas públicas e particulares.

Art. 3º - A isenção deverá ser fiscalizada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante compromisso expresso do adquirente de que os materiais escolares serão usados na forma do art. 2º.

Art. 4º - A inobservância na destinação dos materiais escolares adquiridos, sujeita o adquirente ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O alto custo dos materiais escolares inibem a efetiva participação da população mais carente na sua aquisição e reduzem o aprendizado de milhões de crianças em todo o país.

O instituto Brasileiro de Planejamento Tributário , o IBPT, avalia que em torno de 40% do material escolar corresponde a tributos, incluindo-se o Imposto sobre Produtos Industrializado.

Como exemplo , e não temos a veleidade de apresentar uma lista de material escolar definitiva , a carga tributária de caderno universitário é de 36,19%, a das agendas escolares é de 44,39% , a da regua é de 45,85 , a de caneta é de 48,69 % , borracha com 44,39%, pastas em geral com 41,17% , mochilas é de 40,82% e tintas plásticas com 37,42%.

A voracidade da Receita Federal não está poupando as crianças e os jovens universitários , principalmente sobre os bens que deveriam ter o consumo estimulado, e só em 2005 o preço dos livros e demais materiais escolares sofreu um aumento de 25% para o próximo ano letivo em relação a este ano. De acordo com os gerentes das livrarias, o reajuste no preço dos livros didáticos foi de 10% e dos materiais escolares chegou a 15% em 2005.

Fica evidente o elevado alcance social da medida proposta para a educação de nossos jovens e para todo o país , razão pela qual esperamos contar a com o apoio do Congresso Nacional em sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2005.

Deputado NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP